



SÉRIE CRP SP ORIENTA

Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica é uma atividade exclusiva das(os) psicólogas(os), constituindo um processo técnico e científico multidimensional, realizado individualmente ou em grupos.

Envolve a produção, a integração de informações provenientes de diversas fontes (entrevistas, observações, testes, análise de documentos, dinâmicas, entre outros), a interpretação de dados, o levantamento de hipóteses relevantes e a comunicação dos resultados. Não pode ser confundida com uma simples 'testagem', devendo ser compreendida em sua complexidade.

Requer ainda um planejamento prévio e cuidadoso e a(o) profissional tem autonomia para escolher os métodos, técnicas e instrumentos que julgar pertinentes, desde que sejam fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional. Nesta escolha também deverá considerar o contexto no qual a avaliação psicológica se insere, seus propósitos, as especificidades da demanda, as características das pessoas atendidas e a fundamentação teórica utilizada.

Lembramos que, no caso de utilizar testes psicológicos, a(o) psicóloga(o) deve consultar o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) e utilizar somente aqueles com parecer favorável, seguindo o disposto na Resolução CFP nº 02/2003.

A(o) psicóloga(o) deve considerar, ainda, o contexto sociocultural, histórico e político e seus efeitos, posicionando-se criticamente frente à demanda que lhe foi encaminhada. Sempre que necessário, “sugere-se uma intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a reformulação dos condicionantes que provoquem o sofrimento psíquico, a violação dos direitos humanos e a manutenção das estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação” (Resolução CFP nº 07/2003).

Por fim, a comunicação dos resultados ou devolutiva (verbal ou por escrito), independente do resultado da avaliação, constitui dever da(o) psicóloga(o) e direito da(o) usuária(o), conforme preconiza o Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o), no seu artigo 1º alíneas f, g e h.

Saiba mais sobre a Avaliação Psicológica em áreas específicas:

- **Resolução CFP nº 01/2002** - que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza;

- **Resoluções CFP nº 16/2002, nº 07/2009 e nº 06/2010** - que instituem normas e procedimentos para a avaliação psicológica no contexto do trânsito;

- **Resoluções CFP nº 18/2008, nº 02/2009 e nº 10/2009** - que dispõem acerca do trabalho da(o) psicóloga(o) na avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo.

A normatização citada pode ser consultada no fichário que contém a legislação profissional ou no site do CRP SP (www.crpsp.org.br), item 'Legislação'.

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsede do CRP de sua região.

Dezembro/2015



Conselho Regional de **PSICOLOGIA** SP